

Portaria nº 007/DCO FCF/2013, de 25 de setembro de 2013.

**RESOLVER PROCLAMAR RESULTADO FINAL  
DA PARTIDA URUBURETAMA FUTEBOL  
CLUBE E SPORT CLUB MAGUARY E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** os acontecimentos ocorridos na partida entre as Entidades de Prática Uruburetama Futebol Clube e Sport Club Maguary, marcada para o dia 22 de setembro de 2013, no Estádio Perilo Teixeira em Itapipoca/CE, válida pela Taça Fares Lopes.

**CONSIDERANDO** que no relato do anexo a súmula do árbitro da partida, o mesmo atesta que não iniciou a partida devido a falta de segurança à saúde dos atletas, posto que a ambulância presente ao Estádio não dotava de materiais de primeiros socorros necessários ao atendimento de





urgência, tais como, tubos de oxigênio e desfibrilador externo automático(DEA).

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 50, item f do Regulamento Geral das Competições da Federação Cearense de Futebol – Ano 2013, abaixo transcrito:

**Art. 50 - Cabe a Entidade de Prática mandante na competição providenciar:**

**f) Ambulância, composta com equipamentos de primeiros socorros, além de desfibrilador, para as eventuais emergências em campo e outra(s) para os torcedores, em quantidade de acordo com as normas vigentes, sob as expensas da Entidade de Prática mandante;**

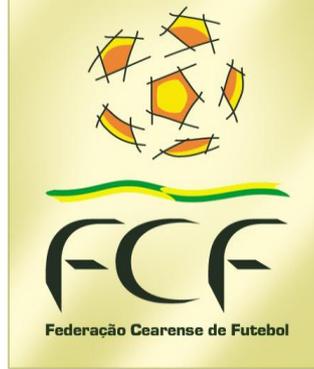
**CONSIDERANDO** ainda o preceitua o art. 17, § 6º do Regulamento Geral das Competições da Federação Cearense de Futebol – Ano 2013. Vejamos:

**Art. 17 - Exceto o previsto no artigo anterior, uma partida somente poderá ser adiada, interrompida, suspensa ou encerrada por decisão do árbitro, devidamente justificada em seu relatório por um dos seguintes motivos:**

**§ 6º - Caso a não realização da partida ocorra por má condição da praça esportiva, ou sua não adequação momentânea para a realização da mesma, a Entidade de Prática mandante, por indicar o local, será**

**PENALTY** 

Rua Paulino Nogueira, 77 | Benfica | 60020.270 | Fortaleza (CE)  
www.futebolcearense.com.br | Fone/Fax: (85) 3206.6500



**responsabilizada, sendo computado para resultado o placar de 3 a 0 (três a zero) em favor da Entidade de Prática visitante.**

## **RESOLVE O DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FCF;**

Art. 1º – Declarar vencedora da partida a equipe do Sport Club Maguary, pelo placar de 3(três) x 0(zero) e a conseqüente conquista de 03(três) pontos.

Art. 2º – Declarar ainda perdedora a equipe do Uruburetama Futebol Esporte Clube, causadora como mandante da não realização da partida, atribuindo-lhe conseqüentemente 0(zero) pontos.

Art. 3º - Encaminhar toda a documentação da referida partida ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará, para que adote as necessárias providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2013.

Josimar de Carvalho  
Diretor de Competições

